Técnico Superior 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, com a remuneração ilíquida mensal, correspondente ao índice 400, Escalão 1, com efeitos reportados a 01 de Novembro de 2008.

Paulo Alexandre da Silva Eufrásio, na carreira e categoria de Técnico 2.ª Classe, do grupo de pessoal de Técnico, com a remuneração ilíquida mensal, correspondente ao índice 295, Escalão 1, com efeitos reportados a 01 de Novembro de 2008.

Alexandre Filipe dos Santos Borges, Jaime Dias dos Santos Cardoso, Nuno Filipe Ferreira Fernandes, Paulo Alexandre Machado Pinho Agante e Rui Pedro Marques Nogueira, na carreira e categoria de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, do grupo de pessoal Operário Altamente Qualificado, com a remuneração ilíquida mensal, correspondente ao índice 189, Escalão 1, com efeitos reportados a 17 de Novembro de 2008.

Paulo Miguel Pessoa Rodrigues, na carreira e categoria de Técnico Superior 1.ª Classe, do grupo de pessoal de Técnico Superior, com a remuneração ilíquida mensal, correspondente ao índice 460, Escalão 1, com efeitos reportados a 17 de Novembro de 2008.

Bruno Rodrigo Gonçalves dos Santos Guerra, na carreira e categoria de Electricista, do grupo de pessoal de Operário Qualificado, com a remuneração ilíquida mensal, correspondente ao índice 142, Escalão 1, com efeitos reportados a 17 de Novembro de 2008.

As presentes contratações foram precedidas de processos de recrutamento que obedeceram ao Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho e de Recrutamento e Selecção de Pessoal do Município de Coimbra, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 197, de 12 de Outubro de 2006 (Apêndice n.º 75) e integraram o respectivo mapa de pessoal.

3 de Dezembro de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação, *Arménio Ferreira Bernardes.*

301113217

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso (extracto) n.º 30786/2008

Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho datado de 04/12/2008, foi nomeado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral deste Município, na sequência da vacatura do lugar, com efeitos reportados à data do Despacho, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável às Autarquias Locais por força do disposto no n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho — Vítor Manuel Parreira Fialho, Técnico Superior Assessor — Jurista.

Mais, torno público que por meu despacho datado de 16/12/2008, foi nomeado a título definitivo na sequência de concurso interno de acesso limitado, publicitado através de ordem de serviço afixada nos locais do costume em 28 de Novembro de 2008, o seguinte candidato:

Francisco José Rasquinho Bicho — Operário Qualificado Principal — Carpinteiro de Toscos e Cofragens — escalão 1, índice 204.

Os processos dos candidatos estão isentos de visto do Tribunal de Contas, devendo os mesmos aceitar o lugar, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de Dezembro 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha.*

301110569

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso (extracto) n.º 30787/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de canalizador principal do grupo de pessoal operário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 10 de Novembro de 2008, e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para um lugar de Canalizador Principal do grupo de pessoal operário do mapa de pessoal desta Câmara.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente concurso é valido para a vaga posta a concurso, cessando com o provimento do lugar.

4 — Conteúdo Funcional — o conteúdo funcional é o constante do despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 27 de Janeiro.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Estremoz.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1 índice 204, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7 -Requisitos de admissão — só serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, podendo ser entregue pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Estremoz, Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone.)

b) Habilitações académicas;

c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);

d) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferencia legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

f) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo ser substituídos no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

8.3 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes desta Câmara Municipal são dispensados de apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

8.5 — O disposto no número anterior, não impede que o Júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.